



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND.	CRECHE	PRE ESCOLA	FUNDAMENTAL	EJA	TOTAL MÉDIO ANUAL	COLETA DE PREÇO	SOMA TOTAL
1	<b>ABÓBORA CABOCLA.</b> Integro e de 1º qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxico e intactos. Produto da agricultura Familiar.	KG	250	200	1000	700	2150	R\$ 4,00	R\$ 8.600,00
2	<b>ALFACE CRESPA.</b> Integro e de 1º qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades,	KG	0	100	1200	200	1500	R\$ 15,58	R\$ 23.370,00



	parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionada s em sacos de polietileno, transparentes atóxico e intactos. Produto da agricultura Familiar.								
3	<b>BANANA PRATA.</b> Integra e de 1° qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionada s em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar	KG	2500	1500	8000	200 0	1400 0	R\$ 4,30	R\$ 60.200,00
4	<b>BATATA DOCE.</b> Integro e de 1° qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionada s em sacos de polietileno, transparentes	KG	300	200	3000	500	4000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00

*[Handwritten signatures and initials]*



	atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar.								
5	<b>BATATA INGLESA.</b> Integro e de 1° qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionada s em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar.	KG	600	400	3000	500	4500	R\$ 7,00	R\$ 31.500,00
6	<b>BETERRABA.</b> Integro e de 1° qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionada s em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar.	KG	300	200	1200	300	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00

*[Handwritten signatures and marks]*



7	<b>CEBOLA BRANCA.</b> Integra e de 1ª qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionada s em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar.	KG	400	300	2800	500	4000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
8	<b>CENOURA.</b> Integro e de 1ª qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionada s em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar	KG	300	200	2800	700	4000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
9	<b>CHEIRO VERDE.</b> Integro e de 1ª qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme;	KG	200	100	1000	200	1500	R\$ 15,30	R\$ 22.950,00



	polpa firme; livres de sujeidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante; acondicionada s em sacos de polietileno, transparentes atóxico e intactos. Produto da agricultura Familiar.								
10	<b>FARINHA DE MANDIOCA.</b> Farinha de mandioca fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot escortiça) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Produto da agricultura Familiar.	KG	0	300	1500	400	2200	R\$ 5,00	R\$ 11.000,00

*Handwritten signature and initials*



11	<b>FÉCULA DE MANDIOCA.</b> FECULA, DE MANDIUCXA, GOMA, SECA, FINA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, Integra e de 1º qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionada s em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos, embalagem contendo 1kg. Produto da agricultura Familiar.	KG	300	400	1200	400	2300	R\$ 7,00	R\$ 16.100,00
12	<b>FEIJÃO.</b> Feijão de corda. Embalagem de 1 kg, transparente com todas as identificações do produto, peso liquido, validade, boa qualidade, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes . Produto da agricultura Familiar.	KG	500	400	4500	600	6000	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00



13	<b>LARANJA PERA.</b> Integra e de 1° qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionada s em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar.	KG	1000	1000	6000	200 0	1000 0	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
14	<b>MACAXEIRA.</b> Integra e de 1° qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionada s em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar.	KG	400	200	1900	500	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
15	<b>MAMÃO FORMOSA.</b> Integro e de 1° qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme;	KG	2500	2000	8000	100 0	1350 0	R\$ 2,50	R\$ 33.750,00



	polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionada s em sacos de polietileno, transparentes atóxico e intactos. Produto da agricultura Familiar.								
16	<b>MEL EM SACHÊ.</b> Mel, abelha, não conter adição de açúcares e outras substancias que alterem sua composição original. Não conter aditivos, contaminantes, data de fabricação, prazo de validade, registro do mapa, embalagem primaria sache em tubo flexível, transparente e atóxico, contendo 15 gramas do produto, apresentar aspecto liquido, cristalino ou parcialmente cristalizado, cor levemente amarelada a castanho escuro, aroma	KG	0	0	1000	400	1400	R\$ 35,00	R\$ 49.000,00

*[Handwritten signatures and marks]*





	características, saco plástico 50.0 unidades. Produto da agricultura Familiar.								
17	<b>MELANCIA.</b> Integro e de 1º qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar.	<b>KG</b>	2500	2000	8000	100 0	1350 0	R\$ 3,50	R\$ 47.250,00
18	<b>OVO CAIPIRA.</b> Integro e de 1º qualidade; in natura; tamanho e coloração uniforme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em bandejas de papelão prensado contendo 30	<b>BANDEJA</b>	100	150	1500	250	2000	R\$ 15,60	R\$ 31.200,00



	unidades. Produto da agricultura Familiar.								
19	<b>PIMENTÃO VERDE.</b> Integro e de 1º qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionada s em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar.	KG	200	150	1600	250	2200	R\$ 5,00	R\$ 11.000,00
20	<b>POLPA DE GOIABA.</b> Congelada. Polpa de fruta, sabor GOIABA. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Produto da	KG	1000	1500	5000	150 0	9000	R\$ 7,30	R\$ 65.700,00



	agricultura Familiar.								
21	<b>POLPA DE MANGA.</b> Congelada. Polpa de fruta, sabor MANGA. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Produto da agricultura Familiar.	KG	1000	1500	5000	150 0	9000	R\$ 7,30	R\$ 65.700,00
22	<b>TOMATE VERMELHO.</b> Integro e de 1° qualidade; <i>in natura</i> ; tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos. Produto da agricultura Familiar	KG	300	200	4300	700	5500	R\$ 7,00	R\$ 38.500,00



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 707.820,00 (SETECENTOS E SETE MIL OTOCENTOS E VINTE REAIS)**.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos para fins de pagamento.

5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

5.5. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Alimentação Escolar que fica localizado no seguinte endereço: Av. Raul Barbosa, Centro, Monsenhor Tabosa/CE.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à



execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no



que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

### 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, na dotação:

0403 - Fundo Municipal de Educação  
12.365.0271.2.013 - Programa de Alimentação Escolar - Creche e Pré-Escola  
3.3.90.30.00 - Material de consumo  
1552.000000 - Transferência de recursos do PNAE

0403 - Fundo Municipal de Educação  
12.366.1203.2.015 - Programa de Alimentação Escolar - EJA  
3.3.90.30.00 - Material de consumo  
1552.000000 - Transferência de recursos do PNAE

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Monsenhor Tabosa/CE, 28 de fevereiro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
 <b>José Wilton Sales de Sousa</b> Presidente da Equipe de Planejamento	
 <b>Francisca Ravena Vieira de Sousa</b> Membro da Equipe	 <b>Maria Shirley dos Santos Araújo Domingos</b> Membro da Equipe